



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 291/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Superávit Financeiro e provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro em até limite de R\$- **995,90 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, referente ao saldo disponíveis do exercício financeiro de 2007 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº. 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2.069	MANUT. DO TRANS. ESCOLAR PNATE/SEED - 2007 F.33124		
FONTE: 33124 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		232,77
3.3.90.30	<i>Material de Consumo</i>		763,13

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE: 33124 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		232,77
3.3.90.30	<i>Material de Consumo</i>		763,13

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por provável excesso de arrecadação no corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

exercício financeiro em até o limite de R\$- 80,00 (oitenta reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0010.2.069	MANUT. DO TRANS. ESCOLAR PNATE/SEED - 2007 F.31124		
FONTE: 31124 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	<i>Material de Consumo</i>		60,00
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		R\$ 20,00

Art. 4º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

FONTE: 31124 - COVENIO. TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	<i>Material de Consumo</i>		R\$60,00
3.3.90.93	<i>Indenizações e Restituições</i>		R\$ 20,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 27 de fevereiro de 2008.


ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

